



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL Nº 002/2018**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como **Médico em Programas de Saúde Mental**, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento a população Lageana.

### **I – DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PROGRAMAS DE SAUDE MENTAL DA SMS.**

### **II – DAS VAGAS/ESPECIALIDADE**

2.1 – **Médico Psiquiatra:** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e Título de Especialista em Psiquiatria com RQE e comprovação de experiência no atendimento em CAPS, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada de no mínimo 02 (dois) anos.

2.2 – **Médico Especialista em Saúde Mental:** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e Especialização em Saúde Mental e comprovação de experiência no atendimento em CAPS, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada de no mínimo 02 (dois) anos.

2.3 – **Médico Clínico Geral com Ênfase em Saúde Mental:** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e comprovação de experiência no

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



atendimento de pacientes em Saúde Mental, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada de no mínimo 02(dois) anos.

2.4 – **Médico Neurologista:** Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e Título de Especialista em Neurologia/Neurocirurgia ou Neuro-pediatria com RQE e comprovação de experiência no atendimento a crianças e adolescentes em programas de atenção Psicossocial, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada de no mínimo 02 (dois) anos.

### **III – DA PROPOSTA:**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do CAPS II, CAPS i, CAPS ad, e PAPS, conforme definição entre o prestador de serviço e a SMS, sem caracterização de vínculo empregatício.

### **IV – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:**

4.1 As inscrições ao credenciamento serão **15/01/2018 a 25/01/2018**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo limite de 31/12/2017, obedecidos os critérios de disponibilidade de vagas e necessidade do serviço.

4.2 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar em **envelope lacrado** junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos da Pessoa Física, que pretende ser credenciada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (RG);
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho (CRM);
- f) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



- h) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
- i) Documento Comprobatório de experiência na área de atuação;
- l) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- m) Número do PIS/PASEP

**4.3** Os interessados ao credenciamento deverão apresentar proposta de disponibilidade de horários para prestação de serviços.

## **V- DA QUALIFICAÇÃO**

O profissional interessado ao credenciamento deverá comprovar:

1. Experiência mínima de 02 (dois) anos nas atividades descritas nos itens 2.1 a 2.4;
2. Não possuir qualquer vínculo superior a 20 horas/semanais com a administração pública Municipal, Estadual ou Federal.
3. Dispor de no mínimo 20 (vinte) horas/semanais para a execução dos serviços.

## **VI – DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Atendimento aos pacientes dos Programas da Saúde Mental (CAPS's e PAPS), conforme demanda do serviço;
2. Estar disponível diariamente no mínimo um período (manhã ou tarde) para atendimento aos pacientes, bem como outras atividades oriundas do programa;
3. Participar na elaboração de protocolos e encaminhamentos inerentes ao programa ao qual estiver atrelado;

## **VII- DA SELEÇÃO:**

**7.1** A seleção será efetuada através da análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada descrita no item IV, deste edital.



**7.2** Todos os inscritos serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

**7.3** A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

#### **VIII- DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:**

8.1 - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Gerência de Saúde Mental e a devida conferência pelo Setor de Controle e Auditoria, itir nota fiscal no valor contabilizado.

8.2 – O valor da remuneração será de R\$ **5.357,92** (*cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos*), para o cumprimento do total de 20 horas semanais, devendo ser deduzidas as horas não cumpridas.

8.3 – Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão da Fonte Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

8.4 - O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde.

#### **IX – DO PRAZO:**

9.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.2 – Os classificados selecionados iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

9.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



**X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site [www.saudelages.sc.gov.br](http://www.saudelages.sc.gov.br).

Lages, SC, 09 de janeiro de 2018.

**Odila Maria Waldrich**  
**Secretária Municipal da Saúde**